



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 545

ATUALIZA OS VALORES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MINDURI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

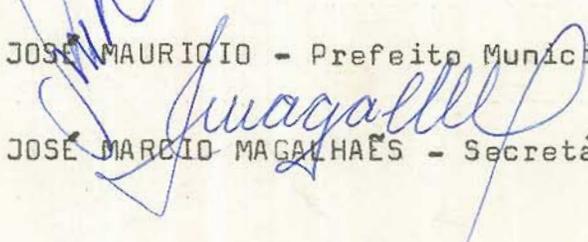
Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a Receita Orçamentária do Município de Minduri, para o Exercício Financeiro de 1992, no valor de Cr\$: 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), Classificando em Operações de Crédito.

Artº. 2º - Fica igualmente autorizado a reajustar a Despesa Fixada para o exercício financeiro de 1992, no mesmo valor de Cr\$: 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), distribuindo nas dotações orçamentárias necessárias, tendo em vista o provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 1992.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 10 de dezembro de 1992.


JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal


JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.